



DECRETO Nº 5.031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a data de vencimento para pagamento da Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento do exercício de 2026.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o previsto no art. 300 do Código Tributário Municipal, a Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento, referente ao exercício de 2026, poderá ser paga em cota única até o dia 06 de abril do ano de 20256

Art. 2º - Não havendo o pagamento em cota única, a Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento, referente ao exercício de 2026, poderá ser paga em 03 (três) cotas mensais, iguais e consecutivas, cujo vencimento ocorrerá nas seguintes datas:

• PRIMEIRA PARCELA, ATÉ	08/05/2026
• SEGUNDA PARCELA, ATÉ	08/06/2026
• TERCEIRA PARCELA, ATÉ	08/07/2026

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL